

PL 49/11



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

VEREADOR GILSON BARRETO

JUSTIFICATIVA

Cuida-se a presente medida legislativa de proteger em primeiro lugar o cidadão que transita de proteger em primeiro lugar o cidadão que transita pela via pública, bem como os usuários do sistema bancário, que como as estatísticas comprovam, são alvos da violência desta cidade grande, quiçá deste enorme país.

A necessidade do sistema financeiro de recolher e entregar valores, especialmente o dinheiro, faz com que o crime organizado, direcione os assaltos aos veículos de transporte de valores (carros fortes), planejando os delitos justamente no momento que estes veículos estacionam para a carga e descarga de valores, tornando-se vulneráveis a ação dos delinquentes organizados.

Ora, regulamentando o horário da carga e descarga de valores, no momento de trânsito de pessoas e de usuários do sistema e principalmente destinando um local próprio para o estacionamento dos veículos, estaremos contribuindo para a segurança das pessoas, as quais em sua maioria são vítimas desta violência organizada, que não se consegue combater com êxito.

As estatísticas provam que o momento do assalto decorre no instante de carga e descarga de valores nas instituições bancárias e financeiras, criando-se horários diferenciados de acesso a estes estabelecimentos certamente estaremos protegendo o cidadão de ser vítima fatal da violência em nosso município.

Sala de Sessões,


GILSON BARRETO
Vereador PSDB